



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 2

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, Campus Paraíso do Tocantins, com sede na BR-153, KM 480 Parque Agroindustrial de Paraíso - TO, Setor Santana, Paraíso do Tocantins - TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Professor Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria n.º 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o n.º 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 05/2018, processo administrativo n.º 23234.009149/2018-43, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Portaria n.º 409, de 21 dezembro de 2016, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição/serviço de recarga e extintores de incêndio para o Campus de Paraíso do Tocantins e demais unidades participantes, especificados nos itens 1 e 3 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 05/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Empresa: MENEZES E RODRIGUES COMERCIAL LTDA;
CNPJ: 29.575.837/0001-40; **Endereço:** R. Antonio Viana 159, São Miguel
PTA, São Paulo - SP, **cep:**08080-190; **Telefone** (11) 2583-4336,
e-mail: VENDAS1MR@hotmail.com.br, **Responsável:** Yohan do Amaral Rodrigues

Item	Especificação do Material/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Extintores de incêndio de gás carbônico (CO2), com validade de carga de no mínimo 01 (um) ano, a partir da data da entrega, contemplando sinalização necessária. Capacidade: 06kg.	Unidade	108	R\$ 248,00	R\$ 26.784,00

	Obs: Deverá acompanhar o extintor os suportes com buchas e parafusos para fixação, suporte de piso, placas de identificação/sinalização e demais itens para a perfeita instalação.				
3	Extintores de incêndio de água pressurizada (AP), com validade de carga de no mínimo 01 (um) ano, a partir da data da entrega, contemplando sinalização necessária. Capacidade: 10 Lt. Obs: Deverá acompanhar o extintor os suportes com buchas e parafusos para fixação, suporte de piso, placas de identificação/sinalização e demais itens para a perfeita instalação.	Unidade	146	R\$ 64,99	R\$ 9.488,54
SUBTOTAL					R\$ 36.272,54

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.7.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

mais vantajosa.

4.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.9.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.9.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.9.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.9.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.9.1, 4.9.2 e 4.9.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.11.1. por razão de interesse público; ou

4.11.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Flávio Eliziário de Souza

Diretor-geral do campus Paraíso do Tocantins - IFTO

Yohan do Amaral Rodrigues

Representante legal do fornecedor registrado

Paraíso do Tocantins, 20 de agosto de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza**, Diretor-geral, em 20/08/2018, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **YOHAN DO AMARAL RODRIGUES**, **Usuário Externo**, em 23/08/2018, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0432141** e o código CRC **E5457445**.

Referência: Processo nº 23234.009149/2018-43

SEI nº 0432141



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 3

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, Campus Paraíso do Tocantins, com sede na BR-153, KM 480 Parque Agroindustrial de Paraíso - TO, Setor Santana, Paraíso do Tocantins - TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Professor Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria n.º 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o n.º 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 05/2018, processo administrativo n.º 23234.009149/2018-43, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Portaria n.º 409, de 21 dezembro de 2016, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição/serviço de recarga e extintores de incêndio para o Campus de Paraíso do Tocantins e demais unidades participantes, especificado no item 2 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 05/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Empresa: EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;
CNPJ: 21.169.439/0001-12; **Endereço:** Rod. BR 153 KM 45 - Água das Bicas, Galpão 02 Santo Antônio da Platina - Paraná, **Cep:** 86430-000; **Telefone** (43) 3534-7219,
e-mail: extinorpi@extinorpi.com.br, **Responsável:** Fábio Henrique Aguiar

Item	Especificação do Material/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	Extintores de incêndio de pó químico seco (PQS), com validade de carga de no mínimo 01 (um) ano, a partir da data da entrega, contemplando sinalização necessária. Capacidade: 06kg.	Unidade	207	R\$ 85,00	R\$ 17.595,00

	Obs: Deverá acompanhar o extintor os suportes com buchas e parafusos para fixação, suporte de piso, placas de identificação/sinalização e demais itens para a perfeita instalação.				
SUBTOTAL					R\$ 17.595,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.7.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.9.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.9.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.9.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.9.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.9.1, 4.9.2 e 4.9.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente

comprovados e justificados:

4.11.1. por razão de interesse público; ou

4.11.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Flávio Eliziário de Souza

Diretor-geral do campus Paraíso do Tocantins - IFTO

Fábio Henrique Aguiar

Representante legal do fornecedor registrado

Paraíso do Tocantins, 20 de agosto de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-geral**, em 20/08/2018, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO HENRIQUE DE AGUIAR, Usuário Externo**, em 22/08/2018, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0432178** e o código CRC **487AF132**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 4

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, Campus Paraíso do Tocantins, com sede na BR-153, KM 480 Parque Agroindustrial de Paraíso - TO, Setor Santana, Paraíso do Tocantins - TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Professor Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria n.º 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o n.º 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 05/2018, processo administrativo n.º 23234.009149/2018-43, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Portaria n.º 409, de 21 dezembro de 2016, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição/serviço de recarga e extintores de incêndio para o Campus de Paraíso do Tocantins e demais unidades participantes, especificados nos itens 4 ao 11 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 05/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Empresa: EXTIMPALMAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA; CNPJ: 07.629.511/0001-16; Endereço: QD.103 SUL, AV.LO-01, Nº52, SALA 04 Cep: 77.015-028, PALMAS – TO; Telefone (63) 3215-3421, e-mail: extimpalmas@bol.com.br, Responsável: Roney Lima da Silva					
Item	Especificação do Material/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	Serviço de Recarga de extintores de incêndio de gás carbônico (CO2), com validade de carga de no mínimo 01 (um) ano, a partir da data da entrega. Capacidade: 06 kg.	Serviço	345	R\$ 102,00	R\$ 35.190,00
5		Serviço	463	R\$ 39,99	R\$ 18.515,37

	Serviço de Recarga de extintores de incêndio de pó químico seco (PQS), com validade de carga de no mínimo 01 (um) ano, a partir da data da entrega. Capacidade: 06 kg.				
6	Serviço de Recarga de extintores de incêndio de pó químico seco (PQS), com validade de carga de no mínimo 01 (um) ano, a partir da data da entrega. Capacidade: 04 kg.	Serviço	84	R\$ 34,00	R\$ 2.856,00
7	Serviço de Recarga de extintores de incêndio de pó químico seco (PQS), tipo ABC com validade de carga de no mínimo 01 (um) ano, a partir da data da entrega. Capacidade: 04 kg.	Serviço	84	R\$ 59,00	R\$ 4.956,00
8	Serviço de Recarga de extintores de incêndio de pó químico seco (PQS), com validade de carga de no mínimo 01 (um) ano, a partir da data da entrega. Capacidade: 08 kg.	Serviço	89	R\$ 44,00	R\$ 3.916,00
9	Serviço de Recarga de extintores de incêndio de água pressurizada (AP), com validade de carga de no mínimo 01 (um) ano, a partir da data da entrega. Capacidade: 10 Lt.	Serviço	463	R\$ 34,00	R\$ 15.742,00
10	Serviço de Recarga de extintores de incêndio de pó químico seco (PQS), com validade de carga de no mínimo 01 (um) ano, a partir da data da entrega. Capacidade: 12 kg.	Serviço	115	R\$ 49,90	R\$ 5.738,50
11	Serviço de Teste hidrostático em extintor de incêndio (AP, PQS, CO2).	Serviço	665	R\$ 14,00	R\$ 9.310,00
SUBTOTAL					R\$ 96.223,87

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.7.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.9.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.9.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.9.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.9.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.9.1, 4.9.2 e 4.9.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.11.1. por razão de interesse público; ou

4.11.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,

será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Flávio Eliziário de Souza

Diretor-geral do campus Paraíso do Tocantins - IFTO

Roney Lima da Silva

Representante legal do fornecedor registrado

Paraíso do Tocantins, 20 de agosto de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-geral**, em 20/08/2018, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONEY LIMA DA SILVA, Usuário Externo**, em 22/08/2018, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0432180** e o código CRC **DA7DFF87**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 5

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, Campus Paraíso do Tocantins, com sede na BR-153, KM 480 Parque Agroindustrial de Paraíso - TO, Setor Santana, Paraíso do Tocantins - TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Professor Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria n.º 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o n.º 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 05/2018, processo administrativo n.º 23234.009149/2018-43, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Portaria n.º 409, de 21 dezembro de 2016, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição/serviço de recarga e extintores de incêndio para o Campus de Paraíso do Tocantins e demais unidades participantes, especificados nos itens 12 ao 17 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 05/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Empresa: FRANCO & PAIVA MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA; CNPJ: 22.193.450/0001-80; Endereço: Rua Frederico Penteado Junior, n.º 147 – Casa Verde – São Paulo/SP Cep: 02517100; Telefone (11) 38577413, e-mail: felipefranco@totalfire.com.br, Responsável: Felipe José Franco					
Item	Especificação do Material/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	Válvula de alta pressão (CO2)	Unidade	379	R\$ 37,99	R\$ 14.398,21
13	Válvula de baixa pressão (AP/PQS)	Unidade	355	R\$ 22,99	R\$ 8.161,45
14	Mangueira de alta pressão (CO2)	Unidade	319	R\$ 21,99	R\$ 7.014,81

15	Mangueira de baixa pressão (AP/PQS)	Unidade	275	R\$ 9,98	R\$ 2.744,50
16	Manômetro de pressão (AP/PQS)	Unidade	513	R\$ 5,99	R\$ 3.072,87
17	Difusor para CO2	Unidade	216	R\$ 9,98	R\$ 2.155,68
SUBTOTAL					R\$ 37.547,52

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.7.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.9.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.9.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.9.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.9.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.9.1, 4.9.2 e 4.9.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente

comprovados e justificados:

4.11.1. por razão de interesse público; ou

4.11.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Flávio Eliziário de Souza

Diretor-geral do campus Paraíso do Tocantins - IFTO

Felipe José Franco

Representante legal do fornecedor registrado

Paraíso do Tocantins, 20 de agosto de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-geral**, em 20/08/2018, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe José Franco, Usuário Externo**, em 30/08/2018, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0432182** e o código CRC **295B67E3**.